

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217
ITAPETINGA - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 136/94

De 15 de DEZEMBRO DE 1994.

"Altera a Redação do Parág. Único do art. 3º, e, ainda do art. 19º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetinga-Ba., e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, com fundamento no caput do art. 144, do Regimento Interno, DECRETA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

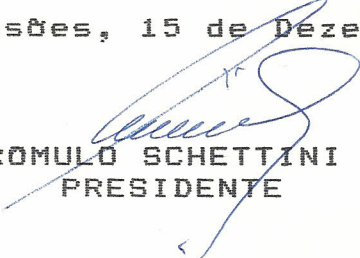
"Art. 3º -
Parág. Único - A Eleição para Renovação da Mesa da Câmara, ocorrerá a partir do dia 16 de Dezembro até o dia 1º de Janeiro, às 20:00 hs., em Sessão Especial, para o biênio seguinte, convocada, por Edital, pelo Presidente, cuja posse da nova Mesa Diretora se dará no dia 1º de Janeiro."

Art. 2º - A Redação do art. 19, do Regimento Interno, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 19º - Exercerão o direito de voto, todos os Vereadores presentes à Sessão Especial."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1994.

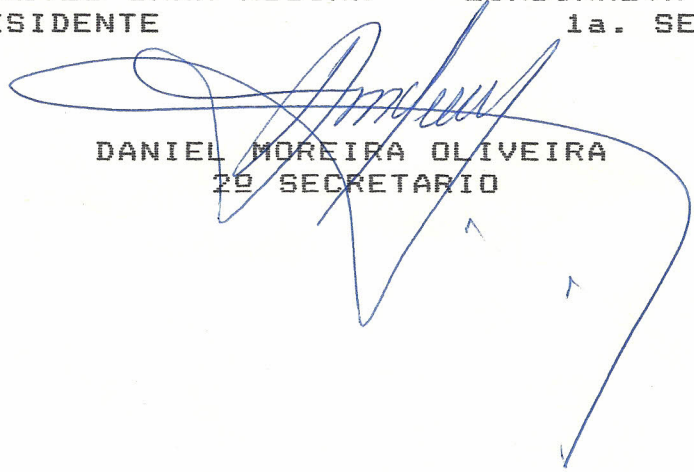


ROMULO SCHETTINI
PRESIDENTE

HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR
VICE-PRESIDENTE



LINDINALVA S. CARVALHO
1ª. SECRETARIA



DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
2ª SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua 15, Pedro II, 87 - Fone: 261-2217
ITAPETINGA - BAHIA

1ª Votação Aprovado por NAIOEIS cu

2ª Votação Aprovado por UMA UNANIMIDADE cu

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/94
De 14 de DEZEMBRO DE 1994.

Câmara Municipal de Itapetinga
Lido em Sessão de 14/12/94

Presidente

"Altera a Redação do Parág. Único do art. 3º, e, ainda do art. 19º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetinga-Ba., e dá outras providências."

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ITAPTIN-
GA, ESTADO DA BAHIA, com fundamento no caput do art.
144, do Regimento Interno, DECRETA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 3º, do Re-
gimento Interno da Câmara Municipal
passa a vigorar com a seguinte reda-
ção:

"Art. 3º -

Parág. Único - A Eleição para Renovação
da Mesa da Câmara, ocorre-
rá a partir do dia 16 de
Dezembro até o dia 1º de
Janeiro, às 20:00 hs., em
Sessão Especial, para o
biênio seguinte, convoca-
da, por Edital, pelo Pre-
sidente, cuja posse da no-
va Mesa Diretora se dará
no dia 1º de Janeiro."

Art. 2º - A Redação do art. 19, do Regimento
Interno, passa a vigorar com o se-
guinte texto:

"Art. 19º - Exercerão o direito de voto, todos
os Vereadores presentes à Sessão Es-
pecial."

Art. 39 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1994.

Genilson Lopes
Conselho Geral da Ues
meu nome de mãe Shuko
João morum

Adilson Gomes Cardoso
ADILSON GOMES CARDOSO
Vereador do PTB

Justificativa

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

A presente proposição se fundamenta na imperiosa necessidade de modernização do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Não se pode manter data absoluta para acontecimento ordinário, como Eleição da Mesa da Câmara, a não ser a da instalação da Legislatura.

Temos observado que a maioria dos Legislativos Municipais contempla em seus Regimentos Internos eleições para renovação da Mesa da Câmara datas flexíveis, observando a posse no dia 19 de Janeiro.

E nesse entendimento consensual, numerosas Câmaras de Vereadores já realizaram a renovação da Mesa Diretora, inclusive as das cidades circunvizinhas, para não dizer sobre as dos grandes centros urbanos.

Vale ressaltar que esse procedimento regimental evita situações conflituosas ou desentendimentos entre os Nobres Pares dessa valorosa Casa Legislativa.

Em sendo assim, pedimos aos Senhores Vereadores o apoio e aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1994.

Adilson Gomes Cardoso
ADILSON GOMES CARDOSO
Vereador do PTB